

EDITAL DE PREGÃO Nº 12/2017

Município de Rodeio Bonito - RS

Edital de Pregão Presencial nº 12/2017

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Processo nº 35/2017.

Edital de pregão para contratação de empresa para fornecimento de Link de Internet com Serviço de Conexão (Intranet) e Serviços de Sistema de Monitoramento de Internet para o Município de Rodeio Bonito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODEIO BONITO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09h00min, do dia 10 do mês de maio do ano de 2017, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito, localizada na Av. do Comércio, 196, nessa cidade se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Administração Municipal, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Aquisição **de Link de Internet com Serviço de Conexão (Intranet) e Serviços de Sistema de Monitoramento de Internet**, descrito no item 01 (objeto), processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 2014/2007, de 23 de maio de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93.

1 - DO OBJETO

Objeto da presente licitação consiste na contratação empresa para fornecimento **de Link de Internet com Serviço de Conexão (Intranet) e Serviços de Sistema de Monitoramento de Internet, conforme descrito abaixo:**

Item 01 - Contratação de empresa para fornecimento de link de internet, nos pontos abaixo listados, com canal de comunicação IP DEDICADO FULL, COM LARGURA DE BANDA DE 80 Mbps (OITENTA MEGABITS POR SEGUNDO), TANTO PARA DOWNLOAD COMO PARA UPLOAD, COM GARANTIA DE BANDA DE NO MÍNIMO 99% (NOVENTA E NOVE POR CENTO). **Serviço de Conexão (Intranet)** em fibra Óptica entre o Centro Administrativo com as seguintes locais: Escola Olavo Bilac, Conselho Tutelar, Escola Mundo da Criança, SAMU, CRÁS, Parque de Máquinas, Conselho Municipal de Educação, Posto de saúde e manutenção deste serviço. **Serviço de Conexão (Intranet)** entre centro Administrativo com as seguintes locais: Escola Santa Barbara, Unidade de Saúde – Saltinho por

equipamentos com frequência 5.8 GHZ e manutenção deste serviço. **Sistema de Monitoramento de Internet** com as seguintes características: Gerência Total sobre a Rede Corporativa; Controle de Banda (Link de Internet) por usuários; serviços VPN (Configuração de Rede privada entre as secretarias); controle total sobre a Navegação (Bloqueia ou Libera Sites por usuários ou por grupo de usuários); gera relatórios por usuários sobre navegação na internet e ambiente gráfico para consultas de atividades..

Item 02: 10 Roteadores com no mínimo CPU 650 MHZ, 32 Mb RAM, 4 Portas 10/100 e capacidade para trabalhar com VPN, VLAN e tunelamento com fonte de alimentação 110/220 V(cada).

Item 03: 01 Roteador com no mínimo CPU 600 Mhz,128 Mb RAM, 5 Portas 10/100 e capacidade para trabalhar com VPN, VLAN e tunelamento com fonte de alimentação 110/220

Observação:

01-A entrega do link de internet IP DEDICADO FULL, deverá ser via ONT / GPON /. A entrega do link internet via rádio deverá ser entregue com antena CPE capacidade mínima de 5.8 GHZ.

02- Os pontos de internet a serem entregues e instalados deverão estar em conformidade com o descrito no Anexo I deste Edital.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE RODIO BONITO

EDITAL DE PREGÃO N.º 12/2017

ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO

EDITAL DE PREGÃO N.º 12/2017

ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2.1 - A abertura desta licitação ocorrerá no dia 10 de maio de 2017, às 9h00m (nove horas) (Horário de Brasília), no Departamento de licitações, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº. 01 - Propostas de

Preços e nº. 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro, bem como a declaração em separado dos envelopes acima mencionados, dando ciência de que preenchem plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital – (Modelo Proposta Anexo II).

2.2 - As empresas interessadas, através de seus representantes legais, poderão credenciar-se, mediante apresentação de documento próprio, junto ao Pregoeiro, a partir de 30(trinta) minutos antes do início da sessão de abertura da licitação.

2.3 - Será permitida a entrega de envelopes ou quaisquer outros documentos através de via postal ou por terceiros, a fim de se assegurar a participação na licitação, exceto participar da fase de lances verbais.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os proponentes ou seus representantes legais deverão apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro e/ou Equipe de apoio, munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, identificando-se com a Carteira de Identidade e CPF

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público ou particular de mandato, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente ou, em sendo sócio, dirigente, proprietário ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Credenciamento:

4.1.1. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no item 5 deste edital, deverão apresentar, fora do envelope de habilitação, declaração, firmada por contador e representante, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Anexo VII).

4.2. Habilitação

4.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que atender ao item 4.1.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 6.5 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.2.2. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa ou a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.2.1., implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 11 deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

4.3. Critério de desempate:

4.3.1. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte que atenderem ao item 5, deste edital.

4.3.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou pela empresa de pequeno porte, sejam iguais ou superiores em até 5%(cinco por cento) à proposta de menor valor.

4.3.3. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, novo lance, inferior àquele considerado, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 4.3.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.3.4. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 4.3.3 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

4.3.5. O disposto nos itens 4.3.1 à 4.3.5, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (que satisfaça as exigências dos itens 4.1.1 e 4.1.2 deste edital).

4.3.6. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A Proposta de Preços deverá ser datilografada ou impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, e apresentada por item, (modelo anexo II), em 01(uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas,

rasuras ou entrelinhas, identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente, a ser entregue em envelope devidamente fechado e rubricado no lacre.

5.2 - Na Proposta de Preços deverá constar:

5.2.1 - Declaração expressa de prazo de validade, não inferior a 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.2 - Preço unitário e global mensal, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº. 8.666/93, sendo os valores relativos a cada item (unitário e global) em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e, de preferência, também por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as condições deste Edital, e no máximo com 2(duas) casas após a vírgula (*,**)

5.3 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

5.4 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes.

5.6 - Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

5.7 – O valor máximo aceito e pago pelo Município para cada Item será de:

Item 01 R\$ 5.550,00 (cinco mil quinhentos e cinquenta reais) mensais.

Item 02 R\$ 300,00 (trezentos reais) unitário.

Item 03 R\$ 600,00 (seiscentos reais) unitário

5.7.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço por item superiores ao de referência.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação, deverá a empresa vencedora apresentar, no envelope nº. 02 - Documentos de Habilitação, cópia dos documentos abaixo discriminados, em 1(uma) via, obrigando-se a proponente a fornecer à Equipe de Apoio os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados.

6.1.1 - Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido, excetuando-se os previstos na Lei Complementar 123(microempresas).

6.1.2 - Os proponentes interessados na autenticação das cópias pelo pregoeiro ou equipe de apoio, deverão procurar o pregoeiro ou equipe de apoio, no mínimo até 30(trinta) minutos antes do início da sessão de abertura da licitação para proceder à autenticação, pois, em hipótese alguma serão autenticadas durante a realização do certame.

6.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados fixos e numerados, não devendo ser entregues soltos.

6.1.3.1 - O descumprimento do item acima não será motivo de inabilitação do proponente, mas impedirá a mesma de manifestar quaisquer recursos e/ou alegações sobre a inexistência de documento(s) exigido(s) para a habilitação.

6.1.4 - Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado(s) de Capacidade Técnica.

6.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope indevassável, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa.

Os proponentes deverão apresentar:

6.2 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

6.2.1 - Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;

6.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.2.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº. 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos - Anexo V;

6.4 - Declaração expressa de que o proponente tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos – (modelo Anexo IV).

6.7 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal:

6.7.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.7.2 - Alvará de Licença Municipal, com atividade compatível com o objeto da aquisição/contratação.

06.7.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do

proponente;

6.7.4 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

6.7.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.8 - Documentos relativos a Qualificação Técnica:

6.8.1 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove que a mesma já executou serviços pertinentes e compatíveis em características semelhantes ao descrito no objeto desta licitação, expedido a menos de 30 (trinta) dias da abertura desta licitação;

6.8.2 Apresentar Licença para Serviços de Comunicação Multimídia-SCM, emitida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);

6.8.3 Certidão Negativa de Débitos perante a ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);

6.8.4 Declaração emitida pela licitante de que a mesma conhece os pontos de recepção do sinal de Internet solicitados demonstrando ciência de todas as condições para o cumprimento das obrigações.

6.8.5 Declaração emitida pela licitante de que a mesma possui projeto de infra-estrutura aprovado junto à concessionária de energia.

6.8.6 Atestado de visita técnica que deverá ser emitido pelo responsável do setor de informática do município conforme Anexo IX.

6.8.7 A visita técnica deverá ocorrer antes da data marcada para a abertura da presente licitação, devendo ser agendada e realizada até o 3º (terceiro) dia anterior a data de entrega da documentação e propostas, através do telefone (55) 3798-1155 com Sr. Rafael Strapasson

7 - DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1 - Aberta a Sessão, os interessados, ou seus representantes legais, entregarão ao Pregoeiro, devidamente lacrados, os envelopes nº. 01 e nº. 02 e apresentarão, fora dos envelopes, Declaração de Enquadramento de ME/EPP (Lei Complementar 123), Credenciamento (Modelo Anexo VI).

7.2 - Em nenhuma hipótese serão recebidas documentação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.3 - Serão abertos, pelo Pregoeiro, todos os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que se procederá a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.3.1 - Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

7.4 - No curso da Sessão, o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores crescentes não superiores a 10%(dez por cento) da de menor preço.

7.5 - Não havendo, pelo menos 03(três) propostas de preços escritas, nas condições fixadas no item anterior, o Pregoeiro classificará todas as propostas, para que seus autores participem de lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.6 - Para oferta de lances, o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, a partir do autor da proposta de maior preço, e as demais, em ordem decrescente de valor, devendo a oferta ser feita por valor unitário, em lances nunca inferiores a 1%, e com 2(duas) casas após a vírgula (**,**).

7.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do proponente desta fase do certame, caso em que valerá para o julgamento o valor da proposta escrita.

7.8 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.9 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 - Ao final dos lances, caso haja redução de preço, o percentual apurado entre o valor final e o valor inicial, será igualmente deduzido dos valores unitários, ou seja, de cada item.

7.11 - Caso não se realize lances verbais, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar, QUANTO AO OBJETO E VALOR, e decidirá motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

7.12 - Após a etapa anterior, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de "HABILITAÇÃO" do proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item "6" deste Edital.

7.13 - Caso o proponente classificado em 1º(primeiro) lugar seja inabilitado, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

7.14 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o proponente será declarado vencedor.

7.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores, ainda poderá o Pregoeiro negociar, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.16 - Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os proponentes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos proponentes, na forma do art. 48, § 3º da Lei nº. 8.666/93, prazo para apresentação de nova proposta ou documentação, em Sessão Pública a ser definida pelo Pregoeiro.

7.17 - Qualquer proponente, desde que presente ou devidamente representado na Sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da mesma, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo daquele recorrente.

7.17.1 - Os recursos deverão ser entregues no Setor de Licitações, em 02(duas) vias, sendo dado recibo em uma delas.

7.17.2 - Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, por intermédio de sua Equipe de Apoio, que os receberá e encaminhará devidamente instruído.

7.18 - Decorrido o prazo da intenção ou da apresentação do recurso, sem que nenhum tenha sido interposto, ou decididos os porventura interpostos, o Pregoeiro remeterá o processo ao Prefeito Municipal, para adjudicação e homologação do objeto.

7.19 - Nessa Sessão, o Pregoeiro dará continuidade ao certame, atendendo às regras e condições fixadas neste Edital.

7.20 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente em interpor recurso, na Sessão, importará na DECADÊNCIA do direito e na continuidade do certame pelo Pregoeiro, atendendo às regras e condições fixadas no Edital, opinando pela adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os proponentes presentes.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 - Será considerada vencedora a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme Itens do Objeto constantes deste Edital.

8.2 - O objeto deste PREGÃO será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora.

8.3 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, a classificação far-se-á, OBRIGATORIAMENTE, por SORTEIO, em ato público, na própria sessão, conforme disposto na Lei nº. 8.666/93.

8.4 - O pregoeiro poderá desclassificar as propostas cujos preços estejam superiores aos praticados no mercado ou suspender a sessão para que seja realizada pesquisa a fim de verificar tal conformidade.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no Protocolo da Prefeitura Municipal de Rodeio Bonito - RS, situado no endereço mencionado no preâmbulo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

9.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o 2º(segundo) dia útil que anteceder a data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

9.3 - A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA.

10.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

10.2 - No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste Edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

10.3 - O pregoeiro adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e a autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a cumprir o objeto no prazo estabelecido.

10.4 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a cumprir o objeto, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

10.5 - Decorrido o prazo estabelecido, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para cumprir o objeto do Edital, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

10.5.1- Multa de 3%(três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

10.5.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5(cinco) anos.

10.5.3 - A multa de que trata o item 10.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 5(cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais se destacam:

a) advertência;

b) multa de 0,5%(cinco décimos por cento) do valor do objeto, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 5(cinco) dias úteis;

c) multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor estimado para o objeto, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;

d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02(dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao adjudicado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10(dez) dias consecutivos da abertura de vistas ao processo;

f) Multa de 50% do valor total do contrato, assim devido sobre os softwares não convertidos nos prazos pré-estabelecidos.

11.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 11.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

11.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 11.1, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

11.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10(dez) dias úteis.

12 - DO CONTRATO E DO PRAZO

12.1 - O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

12.2 - O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo MUNICÍPIO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

12.3 - Farão parte integrante do contrato às condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

12.4 - O Contrato será redigido, conforme Anexo VIII.

12.5 – O Contrato a ser celebrado com o licitante vencedor terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termo da Lei Federal nº 8.666/93, limitado a 48 meses.

13 – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 O prazo para a instalação da infraestrutura necessária é de no máximo 10 (dez) dias, após a solicitação do Município.

13.2 O Município, por conveniência administrativa, poderá solicitar ao vencedor do certame, a segregação da largura de banda a ser disponibilizada em cada ponto conforme necessidade, a ser definido posteriormente.

13.3 O Município, por conveniência administrativa, poderá solicitar ao vencedor do certame, a instalação de todos os pontos de internet ou parte deles, conforme necessidade, a ser definido posteriormente.

13.4 Quando da necessidade da implantação de novos pontos de internet, por necessidade do serviço público municipal, o mesmo deverá ser feito, pelo licitante vencedor, nos termos da presente licitação.

13.5 O Município solicitará a disponibilização dos endereços IP externos válidos, conforme necessidade dos trabalhos, sendo que poderão estar todos em um único ponto ou em pontos separados.

13.6 Todos os equipamentos necessários para a correta instalação tais como roteadores, antenas e demais equipamentos necessários ao bom funcionamento, serão de propriedade e responsabilidade da licitante vencedora.

13.7 A licitante vencedora fica encarregada de realizar os serviços de instalação, ativação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, no que tange o objeto do certame, bem como a atualização da tecnologia necessária durante a vigência do contrato.

13.8 O Município promoverá em dias e horários aleatórios, testes de conformidade de largura de banda.

13.9 A cada 3 (três) testes consecutivos que apontem velocidades inferiores a exigida pelo certame, a contratada será notificada da inconformidade. Cada aferição deve observar um intervalo mínimo de 4 (quatro) horas.

13.10 Em caso de reincidência de dois outros testes dentro do mesmo mês, com parâmetros abaixo do especificado, fica o Município isento do pagamento de 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade do serviço, objeto deste certame.

13.11 Monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação da Administração

Pública licitadora;

13.12 Fazer acompanhamento e monitoramento in loco das redes de internet ora licitadas, conforme a solicitação do Município.

13.13 Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

13.14 Instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (fibra ótica, equipamentos e outros) necessários para a boa comunicação entre todos os pontos;

13.15 A infraestrutura de redes a fim de prover serviço de conexão à internet deverá ser por conta da CONTRATADA.

13.16 O acesso deverá ser provido do próprio Backbone da prestadora de serviços de telecomunicações, sem passar por provedores de acesso intermediários;

13.17 Possuir ao menos um ASN (Sistema Autônomo) com Ranges próprios, de numeração IPV4, ao menos um bloco /21 IPV4, com um número IP para confirmação dos dados. (link: [HTTP://registro.br/cgi-bin/whois/](http://registro.br/cgi-bin/whois/)).

13.18 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.19 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

13.20 Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

13.21 Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

13.22 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

13.23 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

13.24 Não subcontratar os serviços objeto desta Tomada de Preços;

Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;

13.25 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços ou que possa comprometer a sua qualidade;

13.26 Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

13.27 Atender integralmente o Anexo I – Especificações.

13.28 A Secretaria Municipal de Administração, ficará responsável pelo andamento e fiscalização dos serviços contratados.

NOTA 01:

A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar assistência técnica contínua para a INTERNET e para os equipamentos disponibilizados.

14 AS PENALIDADES

14.1 A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente Tomada de Preços ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente de:

a) Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

a.1) Advertência;

a.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplido;

a.3) Suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

a.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.1 Na aplicação das penalidades previstas no presente Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

14.1 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

14.2 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento das despesas decorrentes do fornecimento a que se refere a presente licitação, será feito através de depósito bancário ou conforme determinado pela Tesouraria do Município, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao da prestação dos serviços, conforme as quantidades, a partir da apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, devidamente recebidas, atestadas e processadas segundo a legislação.

15.2 - O valor estabelecido no contrato poderá ser reajustado, devendo a empresa solicitar recomposição do preço para preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de acordo com o artigo 65 de lei 8.666/93, com as devidas justificativas e Planilhas de Preços comprovando tal recomposição.

15.3 - Os preços contratados têm como data base a da assinatura do Contrato e serão reajustados anualmente, adotando-se a variação do IGPM+, que deverá ser aplicado entre o mês da data base da proposta e o mês do reajuste, daí descontando-se a parcela recebida a título de recomposição (item 15.2), porventura já homologado.

15.4 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

15.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

15.6 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

15.7 - No ato da entrega dos Serviços, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº. da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Tesouraria.

15.8 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

16 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1 - As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

PA 2012 – 33903900000000 - Outro Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica - RV 40

PA 2005 – 33903900000000 - Outro Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica – RV 01

PA 2050 – 33903900000000 - Outro Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica - RV 31

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

17.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representantes dos proponentes presentes.

17.4 - Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário previsto.

17.5 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações.

17.6 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

17.8 - Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, obedecida a legislação vigente.

17.9 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

17.10 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Rodeio Bonito - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.11 - Faz parte deste Edital

a) Anexo I – Especificações do Objeto;

b) Anexo II - Modelo de Proposta;

- c) Anexo III – Minuta de Contrato
- d) Anexo IV – Modelo Declaração de Conhecimento e Condições dos locais;
- e) Anexo V – Atestado de Visita;
- f) Anexo VI – Modelo Credenciamento

Rodeio Bonito - RS, 24 de abril de 2017.

Jose Arno Ferrari
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas: 1º _____

2º _____

Assessoria Jurídica

De acordo em data supra:

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DOS PONTOS DE INTERNET A SEREM ENTREGUES.

Pontos de Internet necessários:

ITEM	PONTOS	ENDEREÇOS
01	CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL (ENGLIBANDO TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS INSTALADAS NO PREDIO, QUAIS SEJAM: GABINETE DO PREFEITO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA, EDUCAÇÃO).	AVENIDA DO COMÉRCIO Nº 196, CENTRO.
02	ESCOLA OLAVO BILAC	RUA PIRATINI
03	CONSELHO TUTELAR	RUA DUQUE DE CAXIAS
04	UNIDADE SAUDE (SALTINHO)	RUA FELIX TASCHETTO - SALTINHO
05	ESCOLA MUNDO DA CRIANÇA	RUA DO PIRATINI
06	SAMU	RUA JULIO DE CASTILHOS
07	CRAS	RUA GUERINO CERUTTI
08	ESCOLA SANTA BARBARA	LINHA SANTA BARBARA
09	CONSELHO M. DE EDUCAÇÃO	RUA JULIO DE CASTILHOS
10	POSTO DE SAUDE	RUA JULIO DE CASTILHOS Nº 745
11	PARQUE DE MAQUINAS	AVENIDA DO COMERCIO S/N

ANEXO II- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**PROCESSO LICITATÓRIO N°.....****PREGÃO PRESENCIAL N°.....**

Item	Descrição do Serviço	Quat.	Unid.	Valor UN	Preço Total
01	Fornecimento de link de internet, nos pontos abaixo listados, com canal de comunicação Ip Dedicado Full , com largura de banda de no mínimo 80 Mbps (oitenta megabits por segundo), tanto para Download como para Upload, com garantia de banda de no mínimo 99% (noventa e nove por cento). Serviço de Conexão (Intranet) em fibra Óptica com velocidade mínima de 100 Mbps entre o Centro Administrativo com as seguintes secretarias: Escola Olavo Bilac, Conselho Tutelar, Escola Mundo da Criança, Samu, Crás, Parque de Máquinas, Conselho Municipal de Educação, Posto de saúde. Serviço de Conexão (Intranet) entre centro Administrativo com as seguintes secretaria: Escola Santa Barbara, Unidade de Saude – Saltinho por equipamentos com frequência 5.8 Ghz e manutenção deste serviço. Sistema de Monitoramento de Internet com as seguintes características: Gerencia Total sobre a Rede Corporativa; Controle de Banda (Link de Internet) por usuários; serviços Vpn (Configuração de Rede privada entre as secretarias); controle total sobre a Navegação (Bloqueia ou Libera Sites por usuários ou por grupo de usuários); gera relatórios por usuários sobre navegação na internet e ambiente gráfico para consultas de atividades.	01	Mês		
02	Roteadores com no mínimo CPU 650 Mhz, 32 Mb Ram, 4 Portas 10/100 e capacidade para trabalhar com VPN, VLAN e tunelamento com fonte de alimentação 110/220V.	10	UN		
03	Roteador com no mínimo CPU 600 Mhz,128 Mb Ram, 5 Portas 10/100 e capacidade para trabalhar com VPN, VLAN e tunelamento com fonte de alimentação 110/220 V.	1	UN		

(NOME, INSCRIÇÃO NO CNPJ/MF/CPF, ENDEREÇO), por seu sócio-gerente/administrador abaixo assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria apresentar a seguinte proposta para prestação de serviços especializados de acesso a Rede Mundial de Computadores (Internet) no Município de Rodeio Bonito – RS, de acordo com as especificações abaixo descritas, declarando estar de acordo com as disposições do edital e minuta de contrato referente à licitação modalidade Pregão Presencial n°..... realizada pela Prefeitura Municipal de Novo Rodeio Bonito, na modalidade menor preço global.

Declaro que a presente proposta terá a validade de 60 (sessenta) dias a contar da abertura do ENVELOPE PROPOSTA, comprometendo - me a mantê-la inalterável pelo referido período e demais condições conforme Edital.

Local e data

Atenciosamente,

(NOME E CNPJ DA LICITANTE)
(NOME, RG E CPF do Representante Legal)

ANEXO III – TOMADA DE PREÇOS Nº.....

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº .../2017.

DATA: .../.../2017.

MINUTA DE CONTRATO DE FORNEC. DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET

Que entre si realizam, o **MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS**, Órgão de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com sede na Av. do Comércio, 196, na cidade de Rodeio Bonito(RS), representada neste ato pelo Prefeito Municipal **Sr. Jose Arno Ferrari**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Tranquilo Ross, nº 10, Centro, na cidade de Rodeio Bonito - RS, portador do CPF sob nº 120.129.780-20, da RG nº 2016753903-SJS-RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na, na cidade de, inscrita no CNPJ nº, representada neste ato pelo Sr., residente e domiciliado na na cidade de, inscrito no CPF sob o nº e portador da Carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º doravante denominado de **CONTRATADA**, de comum acordo e amparado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **DECLARAM** pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si, o fornecimento **de Link de Internet com Serviço de Conexão (Intranet) e Serviços de Sistema de Monitoramento de Internet**, com recursos do município de Rodeio Bonito - RS, nas cláusulas e condições conforme segue:

Cláusula Primeira - Do Objeto: A contratada na qualidade de vencedora do Objeto da Licitação na Modalidade Pregão Presencial nº 12/2017, de 25 de abril de 2017, a qual está vinculada a este instrumento de contrato se compromete a fornecer para o Município de Rodeio Bonito - RS, o seguinte equipamento:

.....
.....

Cláusula Segunda – Dos Preços: A contratada para o fornecimento dos itens, objeto da cláusula anterior cobrará do município o valor total de R\$ (.....), nos termos da proposta apresentada na referida licitação.

Cláusula Terceira - Do Pagamento: O pagamento das mensalidades referentes à prestação dos serviços será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

Cláusula Quarta – Do Reajuste

O presente contrato poderá ser reajustado na periodicidade de 12 (doze) meses pelo índice do IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula Quinta – Da Forma de Prestação dos Serviços:

I - O prazo para a instalação da infraestrutura necessária é de no máximo 05 (cinco) dias, após a solicitação do Município.

II - O Município, por conveniência administrativa, poderá solicitar ao vencedor do certame, a segregação da largura de banda a ser disponibilizada em cada ponto conforme necessidade, a ser definido posteriormente.

III - O Município, por conveniência administrativa, poderá solicitar ao vencedor do certame, a instalação de todos os pontos de internet ou parte deles, conforme necessidade, a ser definido posteriormente.

IV - Quando da necessidade da implantação de novos pontos de internet, por necessidade do serviço público municipal, o mesmo deverá ser feito, pelo licitante vencedor, nos termos da presente licitação.

V - O Município solicitará a disponibilização dos endereços IP externos válidos, conforme necessidade dos trabalhos, sendo que poderão estar todos e um único ponto ou em pontos separados.

VI - Todos os equipamentos necessários para a correta instalação tais como roteadores, antenas e demais equipamentos necessários ao bom funcionamento, serão de propriedade e responsabilidade da licitante vencedora.

VII - A licitante vencedora fica encarregada de realizar os serviços de instalação, ativação, configuração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, no que tange o objeto do certame, bem como a atualização da tecnologia necessária durante a vigência do contrato.

VIII - O Município promoverá em dias e horários aleatórios, testes de conformidade de largura de banda.

IX - A cada 3 (três) testes consecutivos que apontem velocidades inferiores a exigida pelo certame, a contratada será notificada da inconformidade. Cada aferição deve observar um intervalo mínimo de 4 (quatro) horas.

X - Em caso de reincidência de dois outros testes dentro do mesmo mês, com parâmetros abaixo do especificado, fica o Município isento do pagamento de 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade do serviço, objeto deste certame.

XI - Monitorar e supervisionar os circuitos da sua malha principal, diagnosticando e solucionando falhas mesmo antes do desencadeamento da notificação da Administração Pública licitadora;

XII Fazer acompanhamento e monitoramento in loco das redes de internet ora licitadas, conforme a solicitação do Município.

XIII Prestar esclarecimentos e informações técnicas que venham a ser solicitadas pela contratante;

XIV - Instalar e manter em perfeito funcionamento todos os equipamentos externos (fibra ótica, equipamentos e outros) necessários para a boa comunicação entre todos os pontos;

XV - A infraestrutura de redes a fim de prover serviço de conexão à internet deverá ser por conta da CONTRATADA.

XVI - O acesso deverá ser provido do próprio Backbone da prestadora de serviços de telecomunicações, sem passar por provedores de acesso intermediários;

XVII - Possuir ao menos um ASN (Sistema Autônomo) com Ranges próprios, de numeração IPV4, ao menos um bloco /21 IPV4, com um número IP para confirmação dos dados. (link: [HTTP://registro.br/cgi-bin/whois/](http://registro.br/cgi-bin/whois/)).

XVIII - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIX - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

XX - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor pertinente ao objeto e às obrigações assumidas na presente licitação, bem como, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

XXI - Responder, diretamente por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

XXII - Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal técnico e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;

XXIII - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, atualizado, nos termos do parágrafo 1º da letra “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

XXIV - Não subcontratar os serviços objeto desta Tomada de Preços;

Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados;

XXV - Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços ou que possa comprometer a sua qualidade;

XXIV - Manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso, em decorrência da execução dos serviços e não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e dos serviços a ele inerentes.

XXVII - Atender integralmente o Anexo I – Especificações.

XXVII - A Secretaria Municipal de Administração, ficará responsável pelo andamento e fiscalização dos serviços contratados.

NOTA 01:

A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar assistência técnica contínua para a INTERNET e para os equipamentos disponibilizados.

Cláusula Sexta - Dos Prazos e Vigência:

I - O presente Contrato estará vigorando a partir da data de sua assinatura até pelo período de 12(**doze**) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, através de Termo Aditivo, desde que haja interesse da Administração.

II - O prazo para a instalação da infraestrutura necessária é de no máximo 05 (cinco) dias após a solicitação do Município Contratante.

III - O tempo máximo para solução de problemas é de 05 (cinco) horas, a contar da abertura do chamado, tendo como limite 08 horas mensais.

Cláusula Sétima - Das Penalidades: A Contratada, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou os preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I- advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

II- multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da CONTRATADA não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de

receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III- suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevierem prejuízos para a Administração;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: se o licitante ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: a sanção de advertência de que trata o item I, Parágrafo Primeiro, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II – outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo Terceiro: o tempo máximo permitido de queda do link será de 08 (oito) horas por mês, sem penalidades. Após o período de 08 (oito) horas, as penalidades serão as seguintes:

I - até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 05% do valor mensal do contrato;

II - de 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;

III - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual.

Parágrafo Quarto: o tempo máximo permitido para conserto de equipamentos externos e/ou restabelecimento da conexão em qualquer ponto da rede, é de 08 (oito) horas por mês, sem penalidade. Após este período, segue o seguinte quadro de penalidades:

I - até 09 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 10% do valor mensal do contrato;

II - De 09 a 16 horas sem conexão no mês: Multa (ou retenção de valores) de 20% do valor mensal do contrato;

III - Acima de 16 horas sem conexão no mês: progressão da multa em 0,62% a mais por hora até o limite de 30%, sujeito na hipótese de reincidência à rescisão contratual

Cláusula Oitava: Da Rescisão Contratual

I - O presente instrumento poderá ser rescindido nas formas previstas nos artigos 78 e 79 da Lei de Licitações.

II - Ficam, desde já, reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Nona: Das Disposições Gerais

I Caso seja necessária a instalação de equipamentos em prédios ou terrenos particulares melhor localizados para o perfeito funcionamento da rede, os custos de locação ou qualquer despesa ficará por conta da empresa contratada.

II- Os equipamentos utilizados para a interligação dos pontos bem como equipamento de conexão com a internet pertencentes à empresa vencedora da licitação poderão ser retirados 30 dias após o término do contrato com o Município, sem direito a nenhuma indenização.

Cláusula Décima - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente contrato, sem o consentimento prévio, do município, mediante acordo escrito, obedecendo os limites legais.

Cláusula Décima Primeira- Os casos de alteração ou rescisão contratual, são as constantes na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Segunda - O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a Contratada somente os produtos já fornecidos, não lhes sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento.

Cláusula Décima Terceira - As demais cláusulas serão tratadas de acordo ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cláusula Décima Quarta - As despesas decorrentes com a execução do presente Contrato correm por conta de dotações orçamentárias do orçamento municipal vigente, conforme segue:

P/A – 2050 / 3390.39.00.00.00.00 / Outros Serviços Pessoa Jurídica / RV – 31

P/A – 2012 / 3390.39.00.00.00.00 / Outros Serviços Pessoa Jurídica / RV – 40

P/A – 2005 / 3390.39.00.00.00.00 / Outros Serviços Pessoa Jurídica / RV – 01

Cláusula Décima Quinta – Designação do Fiscal do Contrato

Será Fiscal do Contrato a Dir. do Departamento de Licitações, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93 e nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271/97, aplicável na esfera municipal, Rafael Strapasson como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos no contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Cláusula Décima Sexta - Aos casos omissos a este instrumento serão aplicadas as legislações e normas de direito administrativo, em especial Lei Federal nº 8.666/93, e, subsidiariamente, as de direito civil.

Cláusula Décima Sétima - Para dirimir quaisquer questões, decorrentes da execução do presente Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito - RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem desta forma justos e Contratados, firmam o presente com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Rodeio Bonito - RS, ... de de 2017.

**Jose Arno Ferrari
Prefeito Municipal
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas: 1º _____

2º _____

**Assessoria Jurídica
De acordo em data supra:**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DOS
LOCAIS E DE SUAS CONDIÇÕES**

Ao Município de Rodeio Bonito RS

Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio

Pregão Presencial nº 12/2017.

A Empresa [Razão Social da Licitante], através da Presente, declara para os devidos fins, que realizou vistorias nos locais de execução dos serviços, realizando um exame detalhado, verificando todas as dificuldades dos serviços, tendo pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceita como válida a situação em que se encontra para a realização dos serviços a que se refere o Pregão Presencial nº 12/2017.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da Lei.

....., em ... de de 2017.

[Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal]

[Dados da Declarante:

Razão Social e Carimbo do CNPJ]

ANEXO V – ATESTADO DE VISITA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

O MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO - RS, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 87.613.204/0001-86, com endereço na Avenida do Comércio, nº 196, cidade de Rodeio Bonito - RS, **ATESTA** para fins de comprovação e atendimento do disposto no sub item 6.8.6 do Edital da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 12/2017, de 25 de abril de 2017**, que a empresa, estabelecida na, nº ..., na cidade de, inscrita no CNPJ sob nº, por seu representante, o Sr., residente e domiciliado na....., portador da carteira de Identidade com Registro Geral sob o n.º, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento do objeto da licitação acima referida.

Rodeio Bonito – RS., ... de de 2017.

Rafael Strapasson
Responsável Setor de Informática

ANEXO VI – MODELO CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da cédula de identidade nº e CPF nº, cargo a participar da licitação instaurada pelo Município de Rodeio Bonito – RS, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local e data, ... de de 2017.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)